

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”	5
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	5
6. DO CREDENCIAMENTO	5
7. DA PROPOSTA COMERCIAL	6
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
9. DA SESSÃO DO PREGÃO	8
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	8
11. DOS LANCES VERBAIS	8
12. DO JULGAMENTO	9
13. DOS RECURSOS	10
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	10
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	10
16. DO CADASTRO RESERVA	11
17. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	11
19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	12
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
ANEXOS	14
ANEXO I - Especificações do Objeto	14
ANEXO II - Termo de Referência	15
ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços	17
ANEXO IV - Minuta do Contrato	26
MODELOS	32
MODELO 1 - Credenciamento	32
MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	33
MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital	34
MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação	35
MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	36

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP**

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Fundo Municipal de Saúde-FMS
Processo:	2017053271
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 203/2005 e Decreto Municipal nº 1.031/2015.
Tipo Licitação	MAIOR PERCENTUAL DESCONTO
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão:	06/12/2017
Hora da Sessão:	15:00 horas (horário local)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

- 1.1. Este pregão para registro de preços tem por objeto a futura **contratação de Agência de Viagem/Turismo para fornecimento de passagens terrestres**, de interesse do **Fundo Municipal de Saúde-FMS**, conforme especificações constantes no **ANEXO I** e Termo de Referência **ANEXO II**.
- 1.2. As quantidades constantes na especificação do **ANEXO I** são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 2.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
 - 2.2.1. Microempresa - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
 - 2.2.2. Empresa de Pequeno Porte - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- 2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
 - a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP**

- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.4. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço e e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP

4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”

- 4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao **Pregoeiro** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.
- 4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.
- 4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS/TO
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017
ENVELOPE N.º
PROPONENTE:

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Os documentos apresentados deverão:
 - a) Quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas/TO;
 - b) Quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura do responsável constituído na última;
 - c) Ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.
- 5.3. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme **MODELO 1**.
- 6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.
- 6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.
- 6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2017 ou, ainda, **Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2017**.
 - 6.4.1. A licitante deverá apresentar **Balanco Patrimonial** do último exercício para confirmação da receita bruta auferida no exercício.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP**

6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP**, conforme **MODELO 2**.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito nos **Anexos do edital**;
- c) O valor unitário do produto, total do item e o **valor global da proposta**, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- e) Prazo de entrega dos bilhetes será de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.2. **Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues:**

- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de **Sustentabilidade Ambiental** previstos na **Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010**;
- b) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme **MODELO 3**.
- c) Cadastro ou Certificado de Registro junto ao **Ministério do Turismo** ou junto à **EMBRATUR**.

7.3. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:3:11540962130085::NO:3,4,6::&cs=3RQp2_reZEBcGToA5A-nxalJk-ZE).

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP**

8.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- a) Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- c) O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 8.4, 8.6 e 8.7, desde que constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;
- d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 8.1.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme **MODELO 4**.

8.4. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar: **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (*fornecimento de passagens terrestres*).

8.6. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar: **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa;

8.7. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, válido e em dia, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, incluindo a Dívida Ativa da União e a regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP**

- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.8. *A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal* se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **MODELO 5**.

8.9. No julgamento da **HABILITAÇÃO** o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de **HABILITAÇÃO**.

8.10. Para fins de **HABILITAÇÃO**, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2. O(a) pregoeiro(a) declarará aberta à sessão do **PREGÃO** em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3. Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.

9.4. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando, que os valores unitários não poderão exceder ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação.

10.2.1. Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.3. O (a) Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.4. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.5. Caso haja empate nas condições definidas no item 10.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2. A disputa de lances iniciará pelos itens exclusivos para ME/EPP e em seguida, os de ampla concorrência.

11.3. Caso não haja participantes para os itens destinados a reserva de cota ou de ampla concorrência, será feito o somatório dos quantitativos reservados para ME/EPP com os de ampla concorrência para que ocorra os devidos lances verbais.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP**

11.4. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

11.5. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

11.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

11.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.8. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO, representado, nesta licitação, pelo MAIOR DESCONTO (em percentual) sobre a comissão paga pelas empresas de transporte terrestres, conforme valor de mercado, tendo como referência o desconto mínimo de 12% (doze por cento).**

12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente edital.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.7. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por mais um dia desde que devidamente fundamentado pelo proponente.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da Lei nº866, de 21 de junho de 1993, sendo

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP**

facultado à admiração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.10. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

12.13. Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro ainda negociará os itens para definição dos valores finais, obtendo assim a proposta final realinhada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

13.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

15.2. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

15.3. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme **ANEXO III**, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

15.4. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

15.5. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP**

16. DO CADASTRO RESERVA

- 16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.
- 16.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção em sessão após a declaração de vencedor;
- 16.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.
- 16.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:
- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
 - b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações, que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão;
 - c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

17. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária será convocada pelo Fundo Municipal de Saúde-FMS para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 17.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV**.
- 17.3. O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura até 31/12 do exercício em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.
- 17.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 17.5. Quando notificado antes da efetiva execução dos serviços, o proponente fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 17.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 17.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 17.8. As despesas com a presente aquisição correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde-FMS, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 6 do Termo de Referência, **ANEXO II**.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 18.1. O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.
- 18.2. A empresa CONTRATADA deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para a execução dos serviços requeridos (por meio de fax, correio eletrônico “e-mail”) ou outro meio, e entrega de bilhetes diretamente no Fundo Municipal de Saúde-FMS, a partir da solicitação por requisição, de segunda à sexta das 08 às 18h, exceto feriados.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP**

18.3. Para emissão dos bilhetes terrestres, a empresa CONTRATADA deverá observar o preço de mercado vigente na data da emissão, incluindo todos e quaisquer descontos e vantagens ofertados pelas concessionárias de transporte terrestre de passageiros ao público em geral.

18.4. Na execução do objeto, o desconto ofertado e considerado vencedor irá incidir sobre o valor da comissão paga pelas empresas de transporte terrestre de passageiros, conforme valor de mercado.

18.5. Fica a empresa obrigada a executar os serviços com comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

18.6. Todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão suportadas pelo adjudicatário, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

19.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.

19.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo:

19.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

20.2. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **20.1."b"** e à penalidade do item **20.1."e"** ou **20.1."f"**, além de decair o direito à execução do objeto.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP**

- 20.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 20.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 20.5. A aplicação das penalidades independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 20.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 20.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer ao **Fundo Municipal de Saúde-FMS**.
- 20.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:
- Retardarem a execução do Pregão;
 - Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
 - Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 21.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- 21.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 21.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.
- 21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 21.6. Fica eleito o foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 21.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, **21** dias do mês de **novembro** de **2017**.

Denílson Alves Maciel
Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

Item	Qtd.	Und.	Descrição do objeto	Perc. de Desc. Mín. sobre a comissão Estimado	Valor Total Estimado
1	1	Sv	Contratação de agência de viagem/turismo para emissão de bilhetes de passagens terrestres intermunicipais, no trecho Palmas/Araguaína/Palmas, num período de 12 (doze) meses. OBS: O critério de julgamento adotado será o de maior percentual de desconto oferecido sobre o valor da comissão da agência na compra das passagens.	12%	75.000,00

** **Obs.:** O valor a ser contratado será o valor Total Estimado, o desconto somente incidirá sobre a comissão recebida pelas Agências de Viagens.*

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP**

ANEXO II - Termo de Referência

1 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEMANDANTE

DIRETORIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
INTERESSADO: JULIANA RIBEIRO PINTO
CONTATO: TELEFONE: 3218-5348

02 - OBJETIVO

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o REGISTRO DE PREÇO na forma do artigo 15 da Lei 8.666/93 e do decreto 3.931/01, para contratação de agência de viagem/turismo para emissão de bilhetes de passagens terrestres para atender os serviços de TFD - Tratamento Fora do Domicílio da Rede Municipal de Saúde.

3 - RECURSOS VINCULADOS

3.1 - FONTE DE RECURSOS: 0405.00.108 - TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

04 - JUSTIFICATIVA

4.1 - Considerando a Portaria MS/GM nº 55/99 que institui ao Tratamento Fora de Domicílio, que visa garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no seu Município. As despesas permitidas pelo TFD são aquelas relativas a transporte, aéreas, terrestre e fluvial; diárias para alimentação e pernoite para paciente e em alguns casos, também ao acompanhante, encaminhados por ordem médica a unidades de saúde referenciadas em outros municípios. Portanto, o município de origem do paciente é responsável pela disponibilização da passagem para que o mesmo e, quando necessário, seu acompanhante, possa se deslocar ao município de referência para o Tratamento Fora de Domicílio.

05 - DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 - Conforme ANEXO I do edital.

06 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESAS:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA	SUB-ITEM	VALOR
03.3200.10.302.0301.4180	3.3.90.33	0410.00.108	20175555		75.000,00

07 - DA ESTIMATIVA

7.1 - O Valor total estimado previsto para aquisição do objeto é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), obtidos através de pesquisas de mercado, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93. A licitação será do tipo maior taxa de desconto sobre a comissão da agência de viagens, tendo como referência o desconto mínimo de 12%.

08 - PRAZO PARA ENTREGA

8.1 - O prazo de entrega dos bilhetes não poderá ser superior a 02 (duas) horas, esta solicitação será feita através de requisição emitida pelo setor solicitante das mesmas.

09 - LOCAL DE ENTREGA

9.1 - A requisição de passagens será entregue pelo setor de TFD, na Secretaria Municipal de Saúde - endereço Paço Municipal, Qd. 502 Sul - Av NS 02 Plano Diretor Sul, CEP 77021-900 - Palmas - TO, ao paciente ou seu responsável. Posteriormente o mesmo irá retirar o bilhete de passagem no guichê da respectiva empresa na Rodoviária de Palmas_ TO.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP**

10.1 - A CONTRATADA fará a expedição das passagens terrestres mediante requisição fornecida pela CONTRATANTE, devendo a contratada, mesmos previamente e mediante solicitação telefônica do setor competente da contratante, providenciar a devida reserva.

10.2 - A CONTRATADA garante fornecer a Secretaria Municipal de Saúde, sempre que requisitados bilhetes de passagens terrestres, inclusive selecionando, quando houver, as tarifas promocionais.

10.3 - A CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, se obriga a:

a) Fazer reserva, mudança de datas e horários de passagens, mesmo que por telefone, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE, providenciar substituição dos bilhetes de passagens emitidos.

b) Atender a solicitações do CONTRATANTE para cancelamento dos bilhetes de passagens terrestres emitidos, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

c) Emitir e entregar as passagens no endereço indicado, mediante coleta da requisição, atendendo em prazo não superior ao do dia da solicitação depois de autorizada a sua emissão;

d) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência;

e) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 - CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1 - O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao prazo 60 meses, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, nos termos do art. 57, item II da Lei 8666/93, com suas posteriores alterações.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP**

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

**Processo Administrativo: 2017053271
Pregão Presencial - SRP nº ____/2017
Ata de Registro de Preços nº ____/2017
Validade da Ata: 12 (doze) meses**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. ____/2017**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é a futura **contratação de Agência de Viagem/Turismo para fornecimento de passagens terrestres**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
Representante:
Item:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	UND	Cota %	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP**

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá realizar os serviços pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar os serviços pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP**

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº **2017053271**, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP**

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de prestação dos serviços registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Os serviços adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. Os serviços deverão ser prestados conforme ANEXO II - Termo de Referência, do Edital.

8.3. Os quantitativos dos serviços a serem prestados, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.4. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. O prazo de entrega dos bilhetes não poderá ser superior a 02 (duas) horas, esta solicitação será feita através de requisição emitida pelo setor solicitante das mesmas.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP

9.2. A requisição de passagens será entregue pelo setor de TFD, na Secretaria Municipal de Saúde – endereço Paço Municipal, Qd. 502 Sul – Av NS 02 Plano Diretor Sul, CEP 77021-900 – Palmas – TO, ao paciente ou seu responsável. Posteriormente o mesmo irá retirar o bilhete de passagem no guichê da respectiva empresa na Rodoviária de Palmas_ TO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:

11.1. Todos os produtos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem defeitos.

11.2. A garantia deverá ser conforme assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

11.3 O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de multa, por dias de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

11.4 Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos produtos efetivamente prestados.

12.2. Em caso de fornecimento de produtos importados, juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão e multa.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP

12.3. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.4. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP**

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja realizado;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas no fornecimento do produto;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP**

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP**

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, de de 2017.

**Órgão Gerenciador
Superintendência de Compras e Licitações
Pregoeiro
Equipe de Apoio
Fornecedor Registrado**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP**

ANEXO IV - Minuta do Contrato

**CONTRATO Nº /2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017
PROCESSO nº 2017053271**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME _____.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, CNPJ/MF Nº ..., com sede na Quadra 502 sul, Avenida NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti Palmas/TO, neste ato representado por _____, RG nº - SSP/_, CPF/MF nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de Agência de Viagem/Turismo para fornecimento de passagens terrestres**, para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde-FMS**, conforme especificações abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do objeto	(%) Desconto	Valor Total

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2017053271** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1 O Edital do Pregão Presencial nº ___/2017 do CONTRATANTE; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em ___ de ___ de 2017.

1.3. O fornecimento do objeto deste Contrato foi realizado por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma presencial, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. A CONTRATADA deverá executar toda a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos no item 08 a 09 do Termo de Referência, ou seja, na sede do Fundo Municipal de Saúde-FMS ou em lugar determinado por ela.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento do objeto deste Contrato são aquelas previstas no item 10 do Termo de

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP**

Referência anexo ao edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

4.1. A garantia deverá ser conforme assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.

4.2 O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, dentro das condições da garantia, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

4.3 Caso seja efetuada a substituição de algum produto devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ___/___/___ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item 10 do Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP**

contrato.

8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

8.3. Constituem obrigações da Contratada:

8.3.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

8.3.2. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

8.3.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.3.4. Realizar o fornecimento de passagens terrestres observando O PREÇO DE MERCADO VIGENTE NA DATA DA EMISSÃO DOS BILHETES, INCLUINDO TODOS E QUAISQUER DESCONTOS, TARIFAS PROMOCIONAIS E VANTAGENS OFERTADOS PELAS PERMISSONÁRIAS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS AO PÚBLICO EM GERAL;

8.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.3.6. Pagar às companhias terrestres, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.

8.3.7. Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia, bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA;

8.3.8. Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias terrestres, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

8.3.9. Fornecer passagens terrestres em âmbito nacional, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte terrestre; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte terrestre, informando a unidade gestora do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia terrestre, valor dos trechos e taxas de embarque;

8.3.10. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens terrestres para as rotas nacionais, inclusive retorno;

8.3.11. Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS;

8.3.12. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias para a confirmação das reservas solicitadas;

8.3.13. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;

8.3.14. Entregar os bilhetes de passagens diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito da CONTRATANTE ou a outro designado, por *e-mail* ou em meio físico, no prazo de até **2 (duas) horas** para trechos nacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente da CONTRATADA;

8.3.15. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela CONTRATANTE;

8.3.16. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação da CONTRATANTE;

8.3.17. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, em até **4 (quatro) horas**, mediante solicitação da CONTRATANTE;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP**

a) quando houver aumento de custo - emitir ordem de débito pelo valor complementar; e

b) quando houver diminuição de custo - emitir ordem de crédito a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

8.3.18. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada dos ônibus, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens;

8.3.19. Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à União ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;

8.3.20. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este contrato, estando vedada, pois, a subcontratação;

8.3.21. Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados tenham tratamento reservado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou cessão a outrem, a qualquer título.

8.4. Constituem obrigações da Contratante:

8.4.1. Permitir o acesso da CONTRATADA nos locais de entrega dos materiais, quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE;

8.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

8.4.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

8.4.4. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento deste contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado;

8.4.5. Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;

8.4.6. Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato, e conferir as notas fiscais, atestando-as;

8.4.7. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4.8. Requisitar por escrito, incluindo e-mail, a emissão do respectivo e-ticket e ou bilhete.

8.4.9. Receber e atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com as requisições efetivamente expedidas.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP**

9.2. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **9.1."b"** e à penalidade do item **9.1."e"** ou **9.1."f"**, além de decair o direito à execução do objeto.

9.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.5. A aplicação das penalidades independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer ao **Fundo Municipal de Saúde-FMS**.

9.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2017053271.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

13.1. O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura até 31/12 do exercício em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TERCEIRIZAÇÃO:

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, ___ de ___ de 2017.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP**

MODELOS

MODELO 1 - Credenciamento

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP**

MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP**

MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2017, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP**

MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas/TO,de de 2017.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2017.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP**

MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: Pregão Presencial Nº _____/2017.
À Prefeitura Municipal de Palmas/TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)